



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 35489/2013

ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS E O UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
GOIÁS, VISANDO O RECRUTAMENTO DE
MESÁRIO VOLUNTÁRIO PARA O APOIO À
REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES, NO ESTADO DE
GOIÁS.

ACORDO DE COLABORAÇÃO TRE/GO Nº 40/2013

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010, doravante denominado **TRE-GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 115.811, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.322.041-87, e a Instituição Pública de Ensino, **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, Autarquia criada pela Lei Estadual n. 13.456/99, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, com sede na BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis – Goiás, CEP:, telefone: (62) 3328-1137, (62) 3328-1136, sítio na internet:: e-mail: gecoa@ueg.br, doravante denominada **UEG**, neste ato representada por pelo **Reitor Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, portador da Carteira de Identidade nº 111.48454-9, expedida pela SEPC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 419.153.999-04, nomeado pelo Decreto Municipal n., resolvem celebrar este **ACORDO DE COLABORAÇÃO**, sujeitando-se os PARTÍCIPES, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de normas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 35489/2013

procedimentos de Cooperação Técnica destinados a propiciar, dentre o corpo de alunos/acadêmicos/bolsistas da **UEG**, o alistamento de Mesários, de forma a implementar o programa “Mesário Voluntário”, implantado pela Justiça Eleitoral.

§ 1º Os alunos/acadêmicos/bolsistas da **UEG** que, em decorrência deste Acordo, alistarem-se como mesários, atuarão como voluntários nos pleitos eleitorais, referendos e/ou plebiscitos realizados pelo **TRE-GO** durante o período de vigência deste instrumento, obedecendo-se, no entanto, o estabelecido no Termo de Compromisso firmado com o **TRE-GO** por ocasião do alistamento.

§ 2º O aluno/acadêmico/bolsista que, em decorrência do presente Acordo, alistar-se como mesário voluntário, não perceberão qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento a título de custeio de despesas ou outros tipos de dispêndio.

§ 3º O alistamento como mesário voluntário não gerará qualquer vínculo empregatício com o **TRE-GO** e/ou com a **UEG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-GO
--

I - Realizar medidas de promoção do presente instrumento perante os alunos/acadêmicos/bolsistas da **UEG**;

II - Realizar a seleção e a inscrição dos alunos/acadêmicos/bolsistas da **UEG** que manifestarem intenção de alistar-se como mesário voluntário, observando-se os termos da Cláusula Quarta deste instrumento;

III - Ministras treinamentos e palestras aos alunos/acadêmicos/bolsistas da **UEG** inscritos como Mesários Voluntários;

IV - Comunicar à **UEG** as datas e horários de realização de palestras e treinamentos aos Mesários Voluntários.

V - Fornecer as declarações e certificações relativas à participação dos alunos/acadêmicos/bolsistas inscritos como mesários voluntários nos treinamentos, nos pleitos eleitorais e nos demais eventos relacionados ao programa “Mesário Voluntário”, a fim de propiciar o direito de dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, previsto no artigo 98 da Lei 9.504/97, bem como o previsto na Cláusula Terceira, inciso IV;

VI - Manter registros disponíveis à **UEG**, de controle de frequência, em todos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 35489/2013

os eventos relacionados com o programa “Mesário Voluntário”, dos alunos/acadêmicos/bolsistas inscritos como Mesário Voluntário;

VII - Fornecer à **UEG** todas as informações relativas ao programa “Mesário Voluntário”, reputadas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UEG

I - Realizar, em apoio e juntamente com o **TRE-GO**, medidas de promoção do presente instrumento perante seus alunos/acadêmicos/bolsistas, inclusive com envio de mensagens através do e-mail de cadastro de seus alunos/acadêmicos/bolsistas ou permissão para tal envio por parte do **TRE-GO**;

II - Acompanhar a execução do objeto do presente Acordo;

III - Encaminhar ao **TRE-GO** o nome do responsável por gerir o Acordo na instituição, bem como os meios de contato (telefone e e-mail);

IV - Computar aos alunos/acadêmicos/bolsistas que efetivamente atuarem como Mesários Voluntários o total de 20 (vinte) horas/aula por turno de eleição como atividades extracurriculares do curso em que estiver matriculado, para fins de contrapartida junto à instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS PARA O ALISTAMENTO DOS ALUNOS/ACADÊMICOS/BOLSISTAS

I - Ter idade mínima de 18 anos;

II - Estar regularmente matriculado em um dos cursos do ensino superior ministrados pela **UEG** e com frequência efetiva;

§ 1º O aluno/acadêmico/bolsista interessado em alistar-se como Mesário Voluntário poderá estar cursando qualquer período/ano.

§ 2º Conforme o disposto no art. 120, § 1º da Lei nº 4.737/1965 - Código Eleitoral, não poderão alistar-se como Mesários:

I - os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim, o cônjuge;

II - os membros de Diretórios de Partidos desde que exerça função executiva;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 35489/2013

desempenho de cargos de confiança do Executivo;

IV - os que pertencerem ao Serviço Eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, face à inexistência de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, desde que comprovada a regularidade da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação e Cultura, conforme item IV da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO OU RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

I - O presente acordo poderá ser resolvido/rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou notificação.

II - Poderá também ser resilido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, independente de motivação, mediante comunicação, por escrito, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

III - O encerramento deste acordo, nas hipóteses previstas acima, obrigam as partes quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações em relação aos eventos em aberto ou em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada por qualquer dos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a alteração do objeto definido na Cláusula Primeira deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro para a consecução dos objetivos do presente Acordo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 35489/2013

A coordenação dos trabalhos relativos ao presente Acordo ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, fiscalizado pelo(a) chefe da unidade do **TRE-GO** responsável pela execução do programa “Mesário Voluntário”, observando-se as seguintes atribuições:

- I** - Zelar pelo cumprimento das normas acordadas;
- II** - Resolver os impasses gerados para o seu bom funcionamento;
- III** - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades, propondo soluções para os problemas detectados.
- IV** - Auferir em cada pleito a regularidade da instituição de ensino perante o Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Colaboração, seu extrato será publicado pelo **TRE-GO** no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O aluno/acadêmico/bolsista que, em decorrência do presente Acordo, alistar-se como Mesário Voluntário não perceberá qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento a título de custeio de despesas ou outros tipos de dispêndio, percebendo, contudo, alimentação, *in natura* ou através de documento que possibilite sua aquisição (cupom reembolsável, vale alimentação, ou outros), no dia dos pleitos eleitorais em que prestar serviços.

II - A prestação de serviços eleitorais propiciará dispensa pelo dobro de dias de convocação, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, conforme artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, sendo considerados dias de convocação quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação, nos termos do art.1º, § 2º da Resolução TSE nº 22.747/2008.



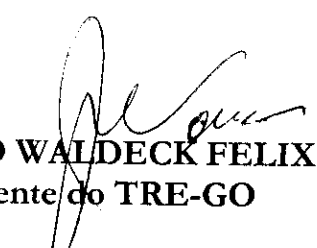
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 35489/2013

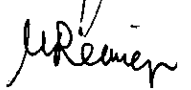
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas amigavelmente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

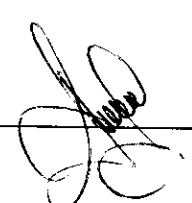
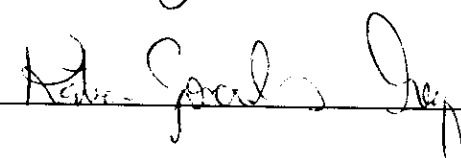
E assim, por estarem de pleno acordo, os Partícipes assinam este instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus Jurídicos e Legais efeitos, em juízo e fora dele.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2014.

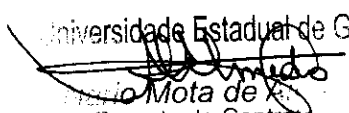

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
Presidente do TRE-GO


Prof. Dr. HAROLDO REIMER
Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Testemunhas:

- 1)  _____ CPF: 005201911-02
- 2)  _____ CPF: 738461286-53


Karlos Matias Oliveira
OAB/GO 29.080
Gerente Jurídico da UEG


Universidade Estadual de Goiás
Mario Mota de Almeida
Gerente de Contratos e
Convênios Acadêmicos



tem 01 (uma) empresa A7 Turismo e Viagens Ltda-ME. Este procedimento licitatório foi homologado pelo sistema Compasnet pelo Loto Sr. Alexandre Dias Nascimento, Diretor Geral, em 11/04/2014. Processo 8401/2014.

Acórdão, 14 de abril de 2014
AL OYSSIO GABRIEL MATTOS
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo nº 73.799/2013. Contrato TRE-GO nº 22/2014. Objeto: Fornecimento de aplicação cristal, com entrega parcelada. Contratada: Seic Distribuidora Ltda-ME. Valor global estimado: R\$ 3.898,00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados do dia 08/04/2014, ou até o cumprimento da obrigação, o que ocorrer primeiro. PT: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339030 (Material de Consumo) Empenho: 2014NE000270 emitido em 24/03/14. Signatários: Des. João Waldeck Felix de Sousa, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Rodrigo Candido Sena, pela Contratada.

Processo: 55.127/2013. Contrato TRE-GO nº 23/2014. Objeto: Prestação de serviços de conservação/manutenção de jardins em cartórios eleitorais do interior. Contratada: Fernanda Catinho Cunha-Me. Valor global: anual: R\$ 45.858,00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados do dia 08/04/2014. PT: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Empenho: 2014NE000294 emitido em 27/03/14. Signatários: Des. João Waldeck Felix de Sousa, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Fernanda Catinho Cunha-Me, pela Contratada.

Processo nº 35.489/2013. Acordo de Colaboração nº 40/2013. Objeto: Recrutamento de mestres voluntários dentro o corpo discente da Instituição Pública de Ensino Superior, Universidade Estadual de Goiás - UEG Particulares, Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a UEG. Vigência: prazo indeterminado, a contar de 08/04/2014, face à inexistência de transferência de recursos financeiros. Signatários: Desembargador João Waldeck Felix de Sousa, Presidente do TRE-GO, e Professor Doutor Haroldo Reimer, Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 8/2014

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 08/2014 (Processo nº 101568/2013), que tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de licenças para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle e características adicionais para sistemas operacionais de 64 bits. Empresa Vencedora: Menora Processos Inovadores Ltda. (CNPJ: 36.765.378-0001-23). Data da homologação: 10/04/2014. Os autos encontram-se com vistas frequentadas aos interessados.

PREGÃO Nº 18/2014

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 18/2014 (Processo nº 72469/2013), que tem por objeto a aquisição de aparelhos portáteis para pesquisa de satisfação. Empresa Vencedora: Prodata Distribuidora Ltda-ME (CNPJ: 04.23176-0001-12). Data da homologação: 10/04/2014. Os autos encontram-se com vistas frequentadas aos interessados.

Goiânia, 11 de abril de 2014
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 9/2014. Processo Administrativo Digital nº 2822/2014-TRE-MA. Objeto: Inserção de 25 (vinte e cinco) servidores do Tribunal no curso "Lei nº 8.112/2010 e suas alterações". Contratada: PRIME Treinamentos e Cursos Ltda. (CNPJ: 12.246.059/0001-43). Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, II, e o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e na decisão 439 do Tribunal de Contas da União. Data: 09/04/2014. Ratificação: Des. ANTÔNIO GURREIRO JÚNIOR, Presidente em exercício do TRE-MA.

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2014. Processo Administrativo Digital nº 2298/2014-TRE-MA. Objeto: Inserção de 10 (dez) servidores do Tribunal no curso "Administração de Nível de Serviço". Contratada: Editora Midbooks Ltda. (CNPJ: 09.440.478/0001-07). Valor Total: R\$ 9.499,95 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 25, II, e o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e na decisão 439 do Tribunal de Contas da União.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trf-ma.jus.br/autenticacao.html>, pelo código 0003201401400276.

Cotas da União. Data: 10/04/2014. Ratificação: Des. ANTÔNIO GURREIRO JÚNIOR, Presidente em exercício do TRE-MA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada para o Fórum Eleitoral de São Mateus/MA (Proc. Adm. nº 4.138/2013). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: S. H. Vigilância e Segurança Ltda. (CNPJ: 11.929.232/0001-99). Objeto do aditivo: a alteração dos percentuais de contingenciamento de encargos trabalhistas e alteração da cláusula quinta, itens 5.5.1, 5.5.1.1, 5.5.1.2 do presente contrato. Data de Assinatura: 24/02/2014. Signatários: Des. José de Ribamar Froz Sobrinho, Presidente do TRE-MA e o Sr. Privaldo Amaral Souza, Representante Legal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2012, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral no município de Santa Luzia/MA (Proc. Adm. nº 75.467/2012). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: Ana Lúcia da Silva Alves (CPF nº 178.379.873-49). Objeto do aditivo: a prorrogação da vigência do presente contrato. Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 17/04/2014 e término em 30/06/2014. Data de Assinatura: 11/03/2014. Signatários: Des. José de Ribamar Froz Sobrinho, Presidente do TRE-MA e a Sra. Ana Lúcia da Silva Alves, Locadora.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 070022

Nº Processo 237/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de produtos alimentícios que irão compor o Kit Lanche. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 14/04/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saúde (CHABA) - MT. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

(SIDEF - 11/04/2014) 070022-00001-2014NE000003

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 11/2014

Objeto: registro de preços para futura aquisição de impressos e materiais congêneres a serem utilizados nos Pleitos Eleitorais 2014. Proc. Adm. nº 082/2014-SAF. Empresas vencedoras e valores totais estimados: Sistema Indústria Gráfica e Editora Ltda. - EPP: Grupo 01 - R\$ 4.206,01, Com Graf Gráfica e Editora Ltda. - EPP: Grupo 02 - R\$ 2.884,00, Grupo 03 - R\$ 4.219,00 e Grupo 05 - R\$ 7.685,00, RPR Criações Gráficas - ME: Grupo 04 - R\$ 3.579,90; Rezende e Duriz Neto Ltda. - ME: Grupo 06 - R\$ 4.640,00, Item 49 - R\$ 1.040,40 e Item 72 - R\$ 1.529,82; Kasirowska & Valdevino Ltda. - ME: Grupo 07 - R\$ 2.949,91, Grupo 08 - R\$ 14.893,92, Grupo 09 - R\$ 9.135,00, Grupo 10 - R\$ 2.795,00, Grupo 11 - R\$ 2.348,97, Grupo 12 - R\$ 2.740,00, Grupo 13 - R\$ 5.515,78, Grupo 14 - R\$ 2.744,25, Item 50 - R\$ 1.368,00 e Item 71 - R\$ 1.499,88. A íntegra da ata do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.trf-ms.jus.br.

FABIO AFONSO JACOB DOS SANTOS
Presidente

PREGÃO Nº 13/2014

Objeto: registro de preços para a eventual contratação futura de serviços gráficos (banners e faixas). Proc. Adm. nº 140/2014-SAT. Empresa vencedora e valores unitários: Larsen Yamaki Ltda. - ME - Grupo 01 - Item 01 - R\$ 15,44 e Item 02 - R\$ 13,40. A íntegra da ata do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.trf-ms.jus.br.

MIRELLA FERREIRA BASILIO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1403760/2014; Contrato 038/2014; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Patrimonial Ltda; Vigência: 01/04/14 a 31/03/15; Objeto: Implantação sistema vigilância eletrônica no Cartório da 22ª ZE de Prata; Valor: R\$ 2235,00; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2014NE001000; Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Vândar da Silva Feliço - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 31/03/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 1301096/13; 1ª TA ao Contrato 14/13; Contratada: Tecnobene-Tecnologia e Serviços de Segurança Ltda; Vigência: 15/05/14 a 14/05/15; Objeto: Prorrogação e reajuste dos valores do contrato; Valor: R\$ 1456,88; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2014NE000795; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato e art. 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 2º e 3º da Lei 10192/2001; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Jemair Aparecido de Souza Silva-sócio, pela Contratada; Assinatura: 26/02/2014.

Processo nº 1200033/12; 3ª TA ao Contrato 32/12; Contratada: Vision Segurança Eletrônica Ltda; Vigência: 21/05/14 a 20/05/15; Objeto: Prorrogação e reajuste dos valores do contrato; Valor: R\$ 1224,58; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2014NE000831; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato e art. 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 2º e 3º da Lei 10192/2001; Signatários: Adriano Denardi Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Alander de Castro Moreira, pela Contratada; Assinatura: 20/02/2014.

Processo nº 1200062/12; 2ª TA ao contrato 37/12; Contratada: All Serv Ltda; Vigência: 19/05/14 a 18/05/15; Objeto: Prorrogação e reajuste dos valores do contrato; Valor: R\$ 1681,56; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2014NE000922; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato e art. 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 2º e 3º da Lei 10192/2001; Signatários: Adriano Denardi Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Allan Adão Adam - Sócio-administrador, pela Contratada; Assinatura: 14/03/2014.

Processo nº 1402007/2014; 2ª TA ao Convênio 03/09; Conveniente: Banco Itaú Unibanco S.A.; Vigência: 16/04/14 a 15/04/14; Objeto: Prorrogação ao Termo de ajuste; Valor: R\$ 0; Classificação: não há; PT: não há; NE: não há; Fundamento Legal: Art. 57, 8º, 2º, e 3º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do Termo de Ajuste; Signatários: Adriano Denardi Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e César Padovan e Luis Tadeu Mantovan; Sassi - Diretores, pela Conveniente; Assinatura: 13/03/2014.

Processo nº 1303134/2013; 1ª TA ao Contrato 04/013; Contratada: All Serv Ltda; Vigência: 01/08/14 a 31/07/15; Objeto: Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato; Valor: R\$ 1263,12; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2014NE000955; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do Contrato e art. 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 2º e 3º da Lei 10192/2001; Signatários: Adriano Denardi Junior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Allan Adão Adam - Sócio-administrador, pela Contratada; Assinatura: 19/03/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2014 - UASG 070014

Nº Processo: 1401680/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TRE/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/04/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6 andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIDEF - 11/04/2014) 070014-00001-2014NE000004

PREGÃO Nº 27/2014 - UASG 070014

Nº Processo: 1401776/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de conservação e limpeza a serem executados no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Guape/MA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/04/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6 andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ISAÍAS VENTURA GUIMARÃES DE SOUZA
Analista Judiciário

(SIDEF - 11/04/2014) 070014-00001-2014NE000004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil